Prefeitura Municipal de Claraval - MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO.
CEP: 37.997 - 000 - CLARAVAL - MG.
FONE: (0**34)3353-5200 - FAX: (0**34)3353-5531.
E-MAIL: pclaraval@franca.net.com.br
CNPJ: 17.694.056/0001-50 - I.E.: ISENTO

LEI Nº 988, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

"Dispõe sobre prorrogação de contratos temporários de trabalho por tempo determinado e dá outras providências.".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam prorrogados, até o dia **31 de dezembro de 2003**, todos os CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS referentes ao pessoal Contratado desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 21 de outubro de 2003.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal

Dno/2003*pmc.